

## CONTRATO DE COBERTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Entre as partes, de um lado **UNIPSICO DE SÃO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHO EM PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.357.468/0001-18, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 878 – 8º andar – Conj. 82, São Paulo/SP, CEP: 01318-001, doravante designada **UNIPSICO DE SÃO PAULO**, e de outro lado (COOPERATIVA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - (complemento - apto. – casa) \_\_\_\_\_ – (bairro) \_\_\_\_\_ – (cidade) \_\_\_\_\_ - (estado) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA** por seus representantes legais, resolvem na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo do Contrato**

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços de psicologia de natureza clínica, organizacional, hospitalar e escolar aos beneficiários e dependentes, da \_\_\_\_\_, doravante designada EMPRESA, nos moldes do contrato firmado entre esta e a UNIPSICO DE SÃO PAULO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações da CONTRATADA**

2.1 - Os usuários serão atendidos em consultórios particulares dos psicólogos cooperados, no horário normal de consulta, compreendendo: diagnóstico, psicoterapia geral e específica.

2.2 - A CONTRATADA permitirá aos usuários a livre escolha dos psicólogos pertencentes ao seu quadro de cooperados.

2.3 - Para os serviços discriminados no item 3.1, do presente contrato, a CONTRATADA adotará os valores de honorários negociados entre UNIPSICO DE SÃO PAULO e EMPRESA, assim definidos: Primeira Consulta – R\$ 00,00 (\_\_\_\_\_) e, pelas demais sessões R\$ 00,00 (\_\_\_\_\_).

2.4 - Os serviços prestados pela CONTRATADA, discriminados no item 3.1, serão reajustados anualmente de acordo com a Tabela de Honorários da UNIPICO de São Paulo – ANEXO I -, o que ocorre

sempre no mês de junho de cada ano, respeitando-se ainda eventual negociação entre a UNIPSCO DE SÃO PAULO e a EMPRESA.

2.5 - Os serviços não abrangidos pelo item 3.1, deste contrato, serão prestados de acordo com a Tabela de Honorários adotada pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de reajustes da mesma; sendo informada a sede regional da EMPRESA, quando forem orçados os serviços.

2.6 - Para modalidade Custo Operacional, a CONTRATADA informará diretamente a sede regional da EMPRESA, a forma como o usuário pagará pelos serviços prestados.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA - Cobertura***

3.1 - A CONTRATADA assegurará, pelos valores mencionados no item 2.3, deste contrato, a cobertura para os usuários, e seus dependentes, dos seguintes atendimentos:

- Consulta Psicológica – Primeira Entrevista
- Avaliação Psicomotora Individual
- Psicodiagnóstico Individual
- Psicoterapia Individual
- Psicoterapia Infantil Individual – Ludoterapia
- Psicoterapia Individual Adulto
- Psicoterapia do Adolescente Individual
- Psicoterapia de Apoio Individual a pacientes portadores de doenças graves e /ou crônicas
- Psicomotricidade Individual
- Distúrbio de Aprendizagem Individual
- Atendimento Psicológico Individual a: Idosos, Gestantes - Parto e Puerpério, Dependentes Químicos - Tabagismo, Alcoolismo e Drogas.

3.2 - Qualquer outro serviço não mencionado no item 3.1, acima, deverá ser orçado pela CONTRATADA e previamente, autorizado pela sede regional da EMPRESA, ou pelo usuário.

### ***CLÁUSULA QUARTA - Preços***

4.1 - Não caberá entre UNIPSCO DE SÃO PAULO e CONTRATADA qualquer ônus pelos serviços abrangidos por este contrato.

4.2 - Havendo modificações no contrato firmado entre UNIPSICO DE SÃO PAULO e EMPRESA, que represente custos para as partes que firmam este instrumento, tais custos poderão ser repassados à CONTRATADA, desde que as partes negociem previamente as condições de repasse.

#### ***CLAUSULA QUINTA - Rescisão Contratual***

5.1 - O presente contrato terá validade por tempo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, desde que haja denúncia por escrito, com, no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

5.2 - Caberá a CONTRATADA, determinar a seus cooperados que, durante o período de 30 (trinta) dias subsequente a denúncia por escrito, efetuem a avaliação e encaminhamento dos pacientes em atendimento por este contrato, a outros consultórios particulares ou recursos institucionais, conforme o caso, a fim de preservar o tratamento dos mesmos.

#### ***CLÁUSULA SEXTA - Disposições Gerais***

6.1 - Nenhuma responsabilidade cível ou criminal, caberá a UNIPSICO DE SÃO PAULO pelos serviços previstos neste contrato, concordando expressamente a CONTRATADA que tal responsabilidade será do cooperado que a ela der causa.

6.2 - As modificações deste contrato somente poderão ser efetuadas de comum acordo entre as partes integrantes do presente, e desde que possam ser adotadas pelas demais sedes regionais, sem prejuízo ao contrato firmado com a EMPRESA.

6.3 - A tolerância pelas partes do não cumprimento das cláusulas de sua responsabilidade, será mera liberalidade das mesmas, não representando renúncia a nenhum direito aqui respaldado.

6.4 - A UNIPSICO DE SÃO PAULO não se responsabiliza pelos atendimentos prestados fora das normas do presente contrato.

6.5 - A CONTRATADA aceita e se responsabiliza pelo cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado entre UNIPSICO DE SÃO PAULO e EMPRESA, objetivo deste contrato, cuja cópia integrará o presente instrumento – ANEXO II.

6.6 - As partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP (Fórum João Mendes Júnior), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Contratada  
PAULO

UNIPSICO DE SÃO

Contratante

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: